

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
JUNTA MÉDICA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	17



**CAMPANHA NACIONAL
DE VACINAÇÃO CONTRA
A POLIOMIELITE**

**De 27/5
a 14/6**

**Em todas as Unidades
Básicas de Saúde (UBS)**

Dia D 08 de junho

Menores de 1 ano devem atualizar a caderneta.
Crianças de 1 a 4 anos devem receber uma dose da vacina.

**Vilhena
SEMUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.770/2024

REVOGA O DECRETO Nº 61.160, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID 672893 do Processo Administrativo Eletrônico nº 16.394/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024, do Decreto nº 61.160, de 27 de setembro de 2023, que concedeu o auxílio-interiorização à servidora JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO, matrícula 6861, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.771/2024

ALTERA O ANEXO III DO DECRETO Nº 62.604, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os IDs 673941 e 682397 do Processo Administrativo Eletrônico nº 3.194/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024, do Anexo III do Decreto nº 62.604/2024, que regulamenta a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Semus, nos termos do art. 31-A da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, acrescido pela Lei nº 6.259, de 18 de março de 2024, que passa a vigor de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.771/2024**ANEXO ÚNICO**

ITENS	ATIVIDADES	PONTUAÇÕES	VALORES-R\$
1	receber e tramitar os processos administrativos para os setores competentes	10	150,00
2	acompanhar os processos para a execução e manutenção das ações, como: liquidação de notas de empenhos e posteriormente realizar o pagamento no sistema contábil	15	200,00
3	elaborar memorando, ofício, despacho e relatório	15	200,00
4	emitir notas de despesas extraorçamentárias para o registro de retenções de INSS, IRRF, IPMV e ISS	15	200,00
5	conferir notas fiscais e liquidação, incluindo as conferências de alíquotas referente à tributação de ISS e IRRF	15	200,00
6	liquidar e pagar a folha de pagamento dos servidores no sistema ELOTECH, incluindo as liquidações de rescisões de contratos empregatícios e processos de decisões judiciais, como mandado de segurança	15	200,00
7	lançar e transmitir os dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS	15	200,00
8	realizar o cancelamento e controlar os restos a pagar	15	200,00
9	conferir os lançamentos de consignados, previdências, IRRF e caução garantia	10	150,00
10	conferir os pagamentos por conta e fonte de recursos	10	150,00
11	solicitar as NAD e empenhos referente aos encargos	10	150,00
12	conferir os processos de diárias da Semus e da Atenção Básica, desde a solicitação de diárias e requerer a sua prestação de contas	10	150,00
13	analisar e emitir o parecer final para o arquivamento de processos dispensados de análise da Auditoria, conforme o art. 4º da IN 002/2023-CGM	10	150,00
14	elaborar portaria de designação de fiscal de contrato	15	200,00
15	enviar as portarias via <i>e-mail</i> para publicação no DOV	10	150,00
16	publicar os contratos no Portal da Transparência do Município	10	150,00
17	conferir as notas fiscais, faturas e documentos referentes aos processos de prestação de serviços referentes a energia, água, telefone e demais processos	10	150,00
18	solicitar os itens constantes em Atas de Registros de Preços	10	150,00
19	controlar as datas de vencimentos de contratos	10	150,00
20	elaborar os editais de tomadas de contas - ETC, projetos básicos, chamamentos públicos e credenciamentos	15	200,00
21	conferir as folhas de frequência dos servidores da Semus, Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Casa de Apoio, CAF, SAAE/CTA, Setor de Transporte e outros	10	150,00
22	elaborar memorandos e documentos à Secretaria Municipal de Administração solicitando férias, faltas, adicional noturno e outros	15	200,00
23	acompanhar os processos de licença-prêmio, afastamento, licença médica e outros processos referentes à servidores	10	150,00
24	lançar nas planilhas de folha de pagamento <i>on-line</i> informações referentes às gratificações, adicionais noturnos, horas-extras e plantões extras dos profissionais de enfermagem	15	200,00
25	elaborar portarias referentes à licença-prêmio, processo administrativo disciplinar referentes aos servidores da Semus, UBS, HR e demais setores	15	200,00

26	enviar portarias via <i>e-mail</i> para publicação no DOV, referente à licença-prêmio, processo administrativo disciplinar e outras	10	150,00
27	organizar a documentação do setor	10	150,00
28	elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP	15	200,00
29	elaborar a estimativa de consumo de materiais, medicamentos, material penso e outros	10	150,00
30	alimentar os sistemas municipal e estadual e os serviços administrativos no setor de lotação	10	100,00
31	realizar a cotação de preço no banco de preço	15	200,00
32	elaborar termo de referência	15	200,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 62.772/2024

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOÃO DOS SANTOS GARCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 178/2024 (ID 653718), do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.711/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 6 de maio de 2024 a 5 de maio de 2025, do servidor JOÃO DOS SANTOS GARCIA, matrícula 42226, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, com ônus para o Município de Vilhena - RO e lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 62.773/2024

HOMOLOGA A PERMUTA DOS SERVIDORES ALEX BINI E ANTÔNIO CEZÁRIO DA SILVA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2024 (ID 677926), do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.182/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da permuta, no período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Rolim de Moura - RO, dos servidores:

I - ALEX BINI, matrícula 14304, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - ANTÔNIO CEZÁRIO DA SILVA NETO, matrícula 4075, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rolim de Moura - RO, detentor do cargo provimento efetivo de Professor Classe A, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.774/2024**

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

O Prefeito do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Poder Executivo do Município de Vilhena.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Vilhena, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal; e

VII - Central de Compras - unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela elaboração de processos administrativos visando aquisições e contratações comuns a todas as unidades administrativas.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual - PCA será elaborado por cada unidade administrativa, observados as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.

Art. 4º A Secretaria de Administração, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO II**DO FUNDAMENTO**

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA pelos órgãos e pelas entidades, tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III**DA ELABORAÇÃO**

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio - PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e

IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§ 1º Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual - PCA separadamente, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substituí-la;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando ao setor orçamentário de sua unidade administrativa contendo minimamente as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.



Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para o setor de orçamento das unidades administrativas, até a primeira quinzena de maio de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Unidade administrativa, por meio de seu setor orçamentário, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes no sistema de compras e licitação vigente no município e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º As unidades administrativas, concluirão a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1º e 174, §2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 12. Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de portaria.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo ao setor de orçamento da unidade administrativa, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

Art. 13. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada

para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 17. As unidades administrativas verificarão se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1º, §1º e artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto a desistência de contratação de itens comuns às unidades administrativas constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§1º O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima quadrimestral e sua apresentação ao Ordenador de Despesa deverá ocorrer nos meses de abril, agosto, e dezembro de cada ano.

§2º O relatório de que trata o § 1º será apresentado ao Ordenador de Despesa de cada Unidade Administrativa para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 20. A Central de Compras será responsável por acompanhar as publicações dos Planos de Contratação Anual e elaborar cronograma para as contratações e aquisições de bens e serviços comuns às unidades administrativas, além de elaborar relatório de gestão de riscos referentes a essas contratações.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 60.890, de 4 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 7 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.775/2024**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o inciso I do art. 19 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A Central de Compras deste Município fica responsável pela abertura de processos administrativos visando à formação de Registro de Preços ou aquisições/contratações de entrega imediata ou global que abranjam as necessidades comuns de todas as unidades administrativas da Prefeitura de Vilhena, visando à padronização e economicidade das aquisições de bens e contratações de serviços através da centralização.

Art. 2º A Central de Compras ficará responsável pela descrição dos itens comuns, e, sempre que possível, conforme Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER).

Art. 3º A Central de Compras irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, com base nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD expedidos pelas unidades demandantes. Posteriormente, elaborará a Análise de riscos, Pesquisa de preços, Quadro comparativo de médias, Análise Crítica da estimativa de preços referenciais e Termo de Referência.

Art. 4º Entende-se por processos comuns a todas as unidades administrativas: materiais de limpeza, café, açúcar, materiais de copa e cozinha, hortifruti, carne, água e gás, leite, passagem terrestre e aérea, gerenciamento de frotas (combustível e peças e serviços), materiais de expediente, aquisição de toners, impressoras, computadores, notebooks, aquisição e recarga de extintores de incêndio, aquisição de móveis para escritório, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e demais processos de aquisição/serviços correlatos.

Art. 5º Todas as etapas dos demais processos serão de responsabilidade das unidades administrativas.

Art. 6º A Central de Compras irá gerar as demandas para abertura dos processos administrativos, conforme análise dos Planos de Contratação Anual de cada unidade administrativa. Durante essa análise, serão identificadas as demandas comuns, e um cronograma será elaborado com data limite para recepção dos documentos de formalização da demanda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 7 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.776/2024

QUALIFICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA - AMAVI COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 6.105, de 5 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer conclusivo expedido pelo Secretário Municipal de Educação - ID 670636 do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.162/2024,

DECRETA:

Art. 1º A qualificação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 34.266.990/0001-26, com sede na Rua Balduino Kelm nº 751, Jardim América, Vilhena - RO, como Organização Social de ENSINO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.420/2024

AUTORIZA O SERVIDOR **GILBERTO JOSÉ GIANNASI** DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO, EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, *home office*, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020; e

Considerando os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 11.405/2023 e 21.745/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir de **7 de junho de 2024** até **31 de dezembro de 2024**, o servidor **GILBERTO JOSÉ GIANNASI**, matrícula 16449, detentor do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2**, lotado na Chefia de Gabinete, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - *home office*.

Art. 2º O servidor deverá cumprir carga horária normalmente e metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 3.103 de 20 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 002 FLS. 14 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 6666/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: nº 11.609.533/0001-91. Objeto: contratação de empresa para serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização e descupinização, através de carona, visando a controlar e prevenir a disseminação de doenças, reduzir a população de insetos vetores e roedores, assim diminuindo significativamente os riscos de surtos de doenças nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde (Caps, SEMUS, UBS Dr. Luis Valdez, UBS Afonso Mansur, UBS Carlos Roberto Mazala, UBS Industrial, UBS Liro Hoesel e UBS

Vitalina Gentil dos Santos) em conformidade com o Termo de Referência, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023 (Processo SEI nº 0006453-41.2022.8.01.0000), oriundo do Poder Judiciário do Estado do Acre, constantes no Processo Administrativo nº 6666/2024.

Valor: R\$ 41.248,88 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de vigência: 4 (quatro) meses.

Data: 27.05.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 002 FLS. 14 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

Processo Administrativo nº 6145/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST SENAT. CNPJ: nº 73.471.989/0060-45. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de fisioterapia em atendimento aos pacientes na fila de regulação do município junto ao Centro Especializado em Reabilitação – CER. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda apresentada nos sistemas de regulação, para atendimento das filas reprimidas, conforme precificação por sessões de fisioterapia, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, Nota de Empenho nº 1926/2024, constantes no Processo Administrativo nº 6145/2024.

Valor: R\$ 425.280,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data: 27.05.2024

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 1745/2024 – GABINETE**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Produção e montagem d galeria composta por fotos e identificação dos ex-vice-prefeitos do município de Vilhena/RO para atender as necessidades do GABINETE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 10/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 12/06/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 00min às 15h: 00min (horário de Brasília). O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 07 de junho de 2024.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SEMUS/SRP/AMPLO**

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, designada através do Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 038/2024/SEMUS/SRP/AMPLO, formalizado através do Processo Administrativo nº 3561/2024/SEMUS, que tem por objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em análise de exame citopatológico cervico – vaginal/ microflora, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, no qual a sessão pública seria realizada no dia 10 de junho de 2024, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que sejam realizadas as adequações necessárias no Termo de Referência.

Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Decreto nº 62.096/2024

JUNTA MÉDICA

ERRATA DA PORTARIA N.º 199/2024/JUNTA MEDICA

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de junho de 2024, com término em 03 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10567/2023.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de junho de 2024, com término em 02 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10567/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 204/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 04 de junho de 2024 com término em 03 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico



assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 205/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARLENE MOREIRA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor MARLENE MOREIRA RAMOS, matrícula 6936, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 08 de junho de 2024, com término em 05 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4408/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 08 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 206/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DE LOURDES SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar

da própria saúde, por um período de 06 dias, ao servidor MARIA DE LOURDES SANTOS, matrícula 5208, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20013/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 207/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEONINO ALVES DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LEONINO ALVES DA SILVA, matrícula 15556, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de maio de 2024, com término em 23 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13400/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 25 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 208/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM, matrícula 10161, efetivo no cargo de Interpretador de Libras.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 11 de junho de 2024, com término em 08 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1781/2022

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 209/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GERALDA DE AQUINO RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor GERALDA DE AQUINO RODRIGUES, matrícula 4084, efetivo no cargo de Pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de junho de 2024, com término em 06 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 695/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 210/2024 JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO, matrícula 2580, efetivo no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de junho de 2024, com término em 07 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18180/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 211/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, matrícula 7388, efetivo no cargo de Farmacêutico.



Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de maio de 2024 a 27 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18824/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Amor a Deus as Pessoas a Missão - AVADPM entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Vilhenense de Amor a Deus as Pessoas a Missão - AVADPM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.937/0001-82, com sede na avenida Capitão Castro, nº4778, bairro centro nesta cidade de Vilhena-RO.

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO - AVADPM tem como objetivo atender crianças de 06 a 12 anos de idade em situação de vulnerabilidade com a finalidade de disponibilizar aulas de reforço estudantil e também fomentar o desenvolvimento artístico com aulas de artesanato e cursos de pintura em tecido, com intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 9.410,91 (nove mil quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO - AVADPM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7601/2024

Entidade: Associação Vilhenense de Amor a Deus as Pessoas a Missão - AVADPM

CNPJ: 05.321.937/0001-82

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 9.410,91 (nove mil quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação Vilhenense de Amor a Deus as Pessoas a Missão - AVADPM e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO - AVADPM tem como objetivo atender crianças de 06 a 12 anos de idade em situação de vulnerabilidade com a finalidade de disponibilizar aulas de reforço estudantil e também fomentar o desenvolvimento artístico com aulas de artesanato e cursos de pintura em tecido, com intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 07/06/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 9.410,91 (nove mil quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO - AVADPM, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2999/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DA TERCEIRA IDADE

CNPJ: 03.081.792/0001-64

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 48/2023 no valor de R\$ 60.254,23 (SESSENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 59.060,90 (CINQUENTA E NOVE MIL SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS),

conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DA TERCEIRA IDADE e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Associação Vilhenense da Terceira Idade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.081.792/0001-64, com sede situada junto a Rua Josias Antonio da Silva 748, Jardim América, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade que tem como objetivo principal desenvolver, projetos sociais para idosos, como convívio social e interações aos participantes, o ambiente da entidade estimula a amizade, lazer e comunhão, através de rodas de conversa, dança, palestras, vídeos e atividades laborais.

Essa categoria muitas vezes é esquecida pela sociedade, e excluída do convívio social, o estatuto do IDOSO em seu artigo 2º diz que “o Idoso goza de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade.” Diante de tal direito a associação vem cumprir junto a sociedade a função social de alcançar a maioria dos idosos, prezando tornar o cotidiano destes mais leve, produtivo e feliz através das atividades supra citadas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUMAS e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DA TERCEIRA IDADE, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 07 de Junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7601/2024 - Processo Administrativo nº 7601/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7601/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO - AVADPM inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.937/0001-82, com sede na avenida Capitão Castro, nº 4778, Bairro Centro nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 9.410,91 (nove mil quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 60.870/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 07 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2999/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 48/2023
PROCESSO Nº 2999/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DA TERCEIRA IDADE, CNPJ: 03.081.792/0001-64, oriundos da emenda impositiva ao orçamento nº 48/2023 no valor R\$ 60.254,23 (SESSENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 59.060,90 (CINQUENTA E NOVE MIL SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) ao orçamento para o custeio e fomento de atividades de recreação e cultura dos beneficiários da entidade.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do Decreto Municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão

compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 07 de Junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7601/2024

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 7601/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO - AVADPM, CNPJ: 05.321.937/0001-82, oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento que será destinado para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes através de reforço estudantil e aula de artesanato no Valor de R\$ R\$ 9.410,91 (nove mil quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 07 de junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9226/2024							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 07/06/2024	PROTOCOLO: 9226 / 2024						
PROCESSO: 9226							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME							
CNPJ: 12.398.013/0001-40	Insc. Estadual: 00000004298250						
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 5143							
Bairro: JARDIM ELDORADO	Cidade: Vilhena - RO						
CEP: 76.987-099							
Telefone:							
OBJETO							
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ÁREA URBANA E RURAL.							
JUSTIFICATIVA							
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ÁREA URBANA E RURAL.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0700512361007320213390390000	550000						
0700512361007320213390390000	571000						
Descrição							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	86465	BAIXADÃO x PROGRESSO	Km	15600,00	15,20	237.120,00
1	2	86472	LINHA 01 ASSENTAMENTO x NOVA CONQUISTA	Km	16224,00	15,41	250.011,84
1	3	87268	LINHA PIRACOLINO x MARCOS DONADON	Km	17888,00	14,13	252.757,44
1	4	87272	LINHA NOVA VIDA x MARCOS DONADON	Km	14560,00	16,49	240.094,40
1	5	86498	EMBRATEL X IVETE BRUSTOLIN	Km	54912,00	14,09	773.710,08
1	6	87270	SETOR GRIPA x SERRA/145 x CRISTO REI	Km	17680,00	14,10	249.288,00
1	7	86495	LINHA 135 x CRISTO REI	Km	32032,00	14,65	469.268,80
1	8	86480	GLEBA IQUE x INDEPENDÊNCIA x ESCOLA IQUEZINHA x VILHENA	Km	16640,00	15,41	256.422,40
1	9	86497	POSTO JAMANTÃO x CRISTO REI	Km	16640,00	14,94	248.601,60
1	10	88300	LINHA BAIRROS: BARÃO 1, 2, 3, CIDADE VERDE, MOISÉS DE FREITAS, RESIDENCIAL FLORENÇA E ALVORADA	Km	43264,00	16,03	693.521,92
1	11	88301	LINHA RESIDENCIAL MARIA MOURA	Km	12480,00	17,88	223.142,40
1	12	88302	LINHA RESIDENCIAL UNIÃO	Km	13312,00	16,03	213.391,36
Total:						4,107.330,24	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, VIII, Lei 14133/21							
FLAVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
www.elotech.com.br							
Pág. 1/1							

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, considerando a não localização dos responsáveis nos termos do § 4º do artigo 128 e seguintes da Lei 048/2001 do código de posturas do município, NOTIFICA o proprietário/responsável do lote abaixo mencionado a providenciar a limpeza do seu imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação) e manter limpo e conservado, tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando a proliferação de doenças e mal estar social.

SETOR QUADRA LOTE
04 30 01R

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 07 de junho de 2024.

GILMAR CORDEIRO DE BARROS
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas
Dec. 61.744/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QD	ST
9536/24	ESPÓLIO DE JOSÉ DARCI SABINO DE OLIVEIRA	08	19	29
9301/24	DANIEL FERREIRA DE FREITAS	15	64	15
9263/24	WALDEMAR SALDANHA	01-A	11	22
9101/24	ANDRE ANGELO BOTTON	17	06	A-01
8926/24	MIGUEL BALIONE DA SILVA	01-A	68	05
8905/24	MARIA SENA GOMES MACHADO FRANCO	07	106	02
9638/24	ANACLEIA MATOS DA SILVA	19	01	09-A

Vilhena/RO, 07 de JUNHO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVRO 001 FLS. 01 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 7759/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento), ou seja, R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais), em parcela única destinada a rubrica de investimento, tendo por base de cálculo o valor do Contrato de Gestão 001/2024/SEMUS, qual seja R\$ 48.116.485,98, conforme Parecer Jurídico nº 450/2024-PGM, Processo Administrativo nº 7759/2024 e seus anexos. 1.2. O acréscimo de valor se refere à aquisição de Aparelho de Litotripsia a Laser no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de Emenda Parlamentar; aquisição de aparelhos de ar condicionado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Impositiva; e reforma da UTI do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar. Valor: R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais). Data: 03.06.2024.

PORTARIA Nº 110/SEMUS/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE OU EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – COREMU DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 60.332/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de

12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do município de Vilhena/RO.

Art. 2º A COREMU é instância de caráter deliberativo, autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde / Ministério da Educação (CNRMS/MEC) e pelo Ministério da Saúde, com as seguintes competências:

I - Fazer cumprir Regimento Interno desta COREMU;

II - Zelar pela manutenção da qualidade dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde;

III - Avaliar periodicamente os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos Programas existentes;

IV - Avaliar as propostas de inclusão de outras profissões ou novos programas, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino da Instituição e à legislação vigente, ou mesmo, extinguir programas ou áreas profissionais, apresentando-as a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) para ciência e posterior encaminhamento ao CNRMS;

V - Solicitar Credenciamento e Recredenciamento de Programas junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC);

VI - Supervisionar a implantação e execução dos novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde;

VII - Empreender esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários à execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde;

VIII - Participar da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde – CEREMUP;

IX - Aplicar junto aos residentes dos diferentes programas instrumento de avaliação semestral dos Programas em vigência.

Art. 4º A COREMU reunir-se-á bimestralmente de acordo com calendário aprovado na primeira reunião do ano letivo, nas modalidades presencial, remoto e híbrido a depender do contexto e necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Vilhena 05 de junho de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 60.332/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 19.302/2023

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E MÉDICOS

INSCRIÇÕES:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Chamamento Público, faço saber a todos interessados e ao público em geral que nesta data 07 de junho de 2024, torno pública a lista de inscrições dos interessados habilitados e não habilitados no Credenciamento de Profissionais Terapeutas Ocupacionais e Médicos para prestarem serviços médicos através da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

Habilitados	Especialidades
Kassieli Fulaneto De Oliveira	Clinico Geral
EP Mendoza Serviços Médicos Ltda	Clinico Geral
Dionila Pereira Batista – Me	Clinico Geral
Policlinica Escola De Saúde Uninassau Ltda	Pneumologista, Pediatra, Oftalmologista, Neurologista, Neuropediatra, Psiquiatra, Gastroenterologia, Clinico Geral
EGA Gestão De Negócios Ltda	Pediatra, Neurologista, Neuropediatra, Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional, Ginecologista, Urologista, Clinico Geral

Não Habilitados	Especialidades
Jeziorny E Balestrin Serviços Medicos Ltda	Pneumologista
Amanda Ferreira Negri	-
ACB Biazzi Ltda	-

Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

Ivanildo Severino Barboza
Presidente da Comissão
Decreto 61.388/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 169/2024

EXONERA LEONARDO REIS SANTOS DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor efetivo LEONARDO REIS SANTOS, matrícula 498, do Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 170/2024

EXONERA ANDERSON BATISTA NICHIO DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, do Cargo em Função Gratificada de GESTOR DE CONTRATOS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 171/2024

EXONERA EVANDRO SEGA DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, do Cargo em Função Gratificada de ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 172/2024

NOMEIA ANDERSON BATISTA NICHIO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 173/2024

NOMEIA LEONARDO REIS SANTOS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear LEONARDO REIS SANTOS, matrícula 498, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de GESTOR DE CONTRATOS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 174/2024

NOMEIA ALBERTO MARTINS DE SOUZA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula 184, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 009/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 009/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, ampla participação tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital, termo de referência e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun N° 59.674/2023 e 59.678/2023, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90, e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo n° 104/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GEOFÍSICO TIPO RADAR DE PENETRAÇÃO DE SOLO (GPR) OU GEORADAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 035/2024/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 260.323,50 (Duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 05/06/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 20/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

– Início da análise das propostas: dia 20 de junho de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação

das Propostas Classificadas: dia 20 de junho de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 20/06/2024 às 09:30

horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com).

Vilhena-RO, 05 de junho de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Agente de Contratação e Pregoeira



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 093, DE 6 DE JUNHO DE 2024

NOMEAÇÃO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, a partir de 7 de junho de 2024, para exercer os cargos de provimento em comissão a seguir especificados, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Traíra, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022:

NOME	CARGO
ANDRÉ AUGUSTO VINTER	Chefe de Gabinete - CPC - 2
MICHELLE RAQUEL GURKEWICZ KUNRATH VON HEIMBURG	Assessor Parlamentar II - CPC - 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 094, DE 6 DE JUNHO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NALUSA BILAC JORDÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 195, inciso III, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, combinado com o artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 17 (dezesete) dias, à servidora NALUSA BILAC JORDÃO, matrícula nº 400015, nomeada no cargo de provimento efetivo de Zeladora.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de maio de 2024, com término em 9 de junho de 2024, com retorno ao trabalho no dia 10 de junho de 2024, conforme Laudo Médico Pericial da Junta Médica Oficial do Município constante no Processo nº 88/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024/CVMV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO/DESCARTE ADEQUADO DE DOCUMENTOS, SENDO APROXIMADAMENTE 4.000 (quatro mil) QUILOS DE PAPEL. Em tempo, informa às empresas do ramo, que estará recebendo propostas de preços, até o dia 12 de junho de 2024.

Os interessados poderão realizar o download do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e do formulário da proposta, acessando os links: <https://eproc.vilhena.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1b0e4cc6-747c-49c0-ab47-2b34b5246a88>, (link para preenchimento da proposta comercial), e <https://eproc.vilhena.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=621325b9-66df-4fb9-8604-0370705045b6> (link de acesso ao ETP).

Caso o link apresente erro, o usuário poderá tentar novamente, por uma janela/aba anônima), ou solicitar o arquivo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou licitacao.cmv@gmail.com, ou pelo telefone (69) 99975-9356, podendo também retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor proposta mais vantajosa será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV.

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 152/2024/CVMV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA, para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR). Em tempo, informa às empresas do ramo, que estará recebendo propostas de preços, até o dia 12 de junho de 2024.

Os interessados poderão realizar o download do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e do formulário da proposta, acessando os links: <https://eproc.vilhena.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=44748fcc-9298-4834-9647-12d296009cb3> (caso o link apresente erro, o usuário poderá tentar novamente, por uma janela/aba anônima). Ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou licitacao.cmv@gmail.com, ou pelo telefone (69) 99975-9356, podendo também retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor proposta mais vantajosa será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 07 de junho de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

Partido:

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**